



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.158, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.881.388,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 1.881.388,00
Valor Total: R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)	
Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras Produto: Unidade.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2024 R\$ 1.881.388,00

Valor Total: R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0631

R\$ 1.881.388,00

Total da Suplementação

R\$ 1.881.388,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, na ordem de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.157, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.153 Construção de Estacionamento na Avenida Valdir Masutti
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 23.302,40
Valor Total: R\$ 23.302,40 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)
Meta: A Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.153 Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 23.302,40
Valor Total: R\$ 23.302,40 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)
Meta: A Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 23.302,40 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.153 Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 23.302,40

Total da Suplementação R\$ 23.302,40

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(781) 4.4.90.51.00.00.1.039.02.0500 Obras e Instalações R\$ 23.302,40

Total da Anulação R\$ 23.302,40

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.158, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.881.388,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 1.881.388,00
Valor Total: R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 1.881.388,00
Valor Total: R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Meta: Assegurar o acesso da comunidade a serviços de atenção primária à saúde de qualidade, com foco na promoção, prevenção e assistência médica, melhorando as condições de saúde e bem-estar dos munícipes.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0631 R\$ 1.881.388,00

Total da Suplementação R\$ 1.881.388,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, na ordem de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 366, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.157, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 23.302,40 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.153 Construção de Estacionamentos na Avenida Valdir Ma-sutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 23.302,40

Total da Suplementação R\$ 23.302,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(781) 4.4.90.51.00.00.1.039.02.0500 Obras e Instalações R\$ 23.302,40

Total da Anulação R\$ 23.302,40

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 367, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.158, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.154 Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Bairro Águas Claras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0631 R\$ 1.881.388,00

Total da Suplementação R\$1.881.388,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, na ordem de R\$ 1.881.388,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT